



LEI MUNICIPAL N. 713/2002

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.002, do FUNDO MAN. ENS. FUND. VAL. MAGISTÉRIO, utilizando recursos por Superávit Financeiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal *Aprovou, Decretou* e ele *Sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.002, do FUNDO MAN. ENS. FUND. VAL. MAGISTÉRIO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º, utilizará recursos provenientes do ***Superávit Financeiro*** verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2.001, na forma do inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo em Anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBAS DO RIO PARDO, em três de Junho do ano dois mil e dois.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino





ANEXO A LEI MUNICIPAL N. 713/2002

SUPLEMENTAÇÃO

12.361.0302.2.012

| | | |
|--|------------|------------------|
| 3390.30- Material de Consumo | R\$ | 5.000,00 |
| 3390.36- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 5.000,00 |
| 4490.52- Equip. e Material Permanente | R\$ | <u>40.000,00</u> |
| TOTAL | R\$ | 50.000,00 |

